



EDITAL N° 062/2019

MATRÍCULA INSTITUCIONAL - TERCEIRA CHAMADA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2019 3ª ETAPA PROJETO 2019 PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROEG) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), em conformidade com o **Edital n° 002/2019 – PROEG- MATRÍCULA INSTITUCIONAL – PSC/2019** e suas retificações, e, em particular, o item **DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**, torna público que, os candidatos listados na situação **aprovados** no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2019, correspondente ao total de **02 (duas) vagas** destinadas aos cursos de graduação discriminados no ANEXO I deste Edital, deverão apresentar-se para efetivação da matrícula institucional, observando o cronograma, constante do ANEXO I deste Edital, **as exigências e documentos necessários especificados no [Edital n° 002/2019 PROEG– MATRÍCULA INSTITUCIONAL – PSC/2019](https://proeg.ufam.edu.br/psc.html)**, publicado no sítio eletrônico <https://proeg.ufam.edu.br/psc.html> e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Prédio da Reitoria.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1.1 A UFAM reserva-se ao direito, conforme Portaria n° 032/2018 - PROEG, de 24 de maio de 2018, de adotar procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes **convocando o número de candidatos correspondente a 10 (DEZ) VEZES O NÚMERO TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS**, conforme o ANEXO II deste Edital.
- 1.2 Os candidatos convocados e classificados **ALÉM DO LIMITE DE VAGAS SÓ FARÃO JUS À MATRÍCULA QUANDO OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DESSE LIMITE NÃO PREENCHEREM AS VAGAS DISPONÍVEIS**, ou seja, o direito à matrícula é dos candidatos classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem com os documentos necessários para matrícula, os demais candidatos constantes da relação divulgada pela COMPEC poderão preenchê-las de acordo com a ordem de classificação. Assim, **a cada vaga não preenchida, será chamado, para efetivar matrícula, o próximo candidato classificado consecutivamente até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas, momento em que mais nenhum candidato será chamado.**
- 1.3 O **ANEXO II** deste Edital foi organizado obedecendo à classificação da relação divulgada pela COMPEC para o **PSC 2019**, de tal forma que a lista de candidatos convocados inicia a partir do candidato subsequente ao último matriculado, até o limite de 10 (DEZ) vezes o número de vagas fixadas no **ANEXO I** deste Edital, para cursos que ainda não tiveram todas as vagas preenchidas.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 2.1 Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado ou seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração, deverá apresentar-se **no dia, local e horário especificados no ANEXO I deste Edital, MUNIDO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I DO [EDITAL N° 002/2019- PROEG– MATRÍCULA INSTITUCIONAL PSC 2019](#).**



2.2 Para o candidato de reserva de vagas com comprovação de renda, além dos documentos constantes do **ANEXO I DO [EDITAL N° 002/2019-PROEG](#)**, deverá apresentar também os relacionados no **ANEXO II do Edital n° 002/2019-PROEG**. O não comparecimento do candidato à realização da Matrícula Institucional no período estipulado neste Edital ou a não apresentação da documentação exigida resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência **PPI1, PPI-PCD, PPI2 e PPI2-PCD** deverão **preencher a DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA, em anexo, no fim deste Edital.**

3.2 Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas com comprovação de renda (**PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD**) **deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA, anexada no fim deste Edital**, caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade, não tenham exercido qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, durante os respectivos meses de declaração.

3.3 Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas com comprovação de renda (**PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD**) **deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, anexada no fim deste Edital**, caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade, tenham exercido atividade remunerada informal, durante os respectivos meses de declaração.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os documentos exigidos com base nos **ANEXOS I e II do [EDITAL n° 002/2019 – PROEG - MATRÍCULA INSTITUCIONAL PSC/2019](#)** serão analisados no ato da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

4.2 O **[EDITAL N° 002/2019 – PROEG-MATRÍCULA INSTITUCIONAL PSC/2019](#)**, o qual contempla mais informações, está disponível no sítio eletrônico <https://proeg.ufam.edu.br/psc.html>.

4.3 O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o Ensino Médio (antigo segundo grau) ou equivalente não poderá efetivar sua matrícula institucional.

4.4 Em NENHUMA hipótese haverá matrícula institucional em caráter condicional.

4.5 O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.

Para esclarecimentos das dúvidas, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para coaproeg@ufam.edu.br

Manaus - AM, 13 de agosto de 2019.

DAVID LOPES NETO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO I - EDITAL N° 062/2019

Local: Departamento de Registro Acadêmico – DRA – PROEG

Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Prédio da Reitoria, Manaus – AM.

Quadro 1 – Distribuição das vagas do SISU 1º/2019, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor – Campus Manaus.

20 DE AGOSTO DE 2019 - ÚNICO DIA DE MATRÍCULA (TERÇA-FEIRA) MANHÃ											
08h00min.: ABERTURA dos portões para entrada dos candidatos ao local da Matrícula Institucional											
09h00min. : FECHAMENTO dos portões e início do processo da Matrícula Institucional											
Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	Tipo de Graduação	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública					AC	TOTAL DE VAGAS PSC 2019
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Independente de renda			
					PPI1	PPI1-PCD	NDC1	PPI2	NDC2		
1.	Fisioterapia	IB08	Integral	Bacharelado	01	00	00	01	00	00	02
Total					01	00	00	01	00	00	02

LEGENDA:	
PPI1	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena, com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita
PPI1-PCD	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência, com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita
NDC1	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita
NDC1-PCD	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência, com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita
PPI2	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena, Independe de renda
PPI2-PCD	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência, Independe de renda
NDC2	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, Independe de renda
NDC2-PCD	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência, Independe de renda
AC	AMPLA CONCORRENCIA



ANEXO II - EDITAL N° 062/2019 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL TERCEIRA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES – 3ª ETAPA PROJETO 2019

Nº	COD. DO CURSO	NOME_CURSO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO
1.	IB08	FISIOTERAPIA	22806	THIAGO OLIVEIRA DA CUNHA	204	PPI1
2.	IB08	FISIOTERAPIA	19833	GEOVANNA OLIVEIRA RODRIGUES	201	PPI1
3.	IB08	FISIOTERAPIA	4736	VIVIAN NICOLE CARNEIRO BENFICA	201	PPI1
4.	IB08	FISIOTERAPIA	9837	HYOLANY ERIKA ARAUJO VIEIRA	201	PPI1
5.	IB08	FISIOTERAPIA	4040	ZEINA REBECA DE SOUSA VIDAL LEITE	198	PPI1
6.	IB08	FISIOTERAPIA	2068	STEPHANIE LITAIFF DE SOUZA	192	PPI1
7.	IB08	FISIOTERAPIA	9239	ALEXIA RAQUEL SOBREIRA FREIRE	192	PPI1
8.	IB08	FISIOTERAPIA	6711	REBECA VITORIA DE OLIVEIRA MELO	189	PPI1
9.	IB08	FISIOTERAPIA	9162	ANA LETICIA GOMES FAVACHO	189	PPI1
10.	IB08	FISIOTERAPIA	15407	VITOR MANRYK LUCENA CARDOSO	189	PPI1
11.	IB08	FISIOTERAPIA	14131	ANNE CAROLINE PEREIRA DA COSTA	204	PPI2
12.	IB08	FISIOTERAPIA	8120	LUANA FREIRE DE SOUSA MICHILES	204	PPI2
13.	IB08	FISIOTERAPIA	1844	RAYELLE VICTORIA DO NASCIMENTO LIMA	192	PPI2
14.	IB08	FISIOTERAPIA	8152	LARYSSA DA SILVA LIMA	186	PPI2
15.	IB08	FISIOTERAPIA	9361	THAIS MARTINS DO NASCIMENTO	183	PPI2
16.	IB08	FISIOTERAPIA	4858	LUAN DE SOUZA RIBEIRO	183	PPI2
17.	IB08	FISIOTERAPIA	9815	BEATRIZ SEABRA FERREIRA	183	PPI2
18.	IB08	FISIOTERAPIA	28389	MARIA VITORIA CABRAL PENA	180	PPI2
19.	IB08	FISIOTERAPIA	15665	ANA CAROLINA COELHO FLORENCIO	180	PPI2
20.	IB08	FISIOTERAPIA	399	KAMILA MATOS DA SILVA	177	PPI2

DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA
(Somente para PPI1, PPI-PCD, PPI2 e PPI2-PCD)

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador(a) do documento de identidade
nº. _____, emitido por em ___/___/___, declaro para fins de Matrícula
Institucional em vaga destinada às pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou
indígenas aprovadas no Processo Seletivo Contínuo - PSC2019 da Universidade
Federal do Amazonas, que sou:

preto(a) pardo(a) indígena.

Manaus, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou Responsável legal

***A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula institucional, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme disposto no art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(Somente para PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD)

Eu, _____ abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, integrante do grupo familiar do(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC 2019, aprovado(a) para o Curso de _____, declaro que exerci atividade remunerada de _____ de maneira informal e que recebi nos meses discriminados abaixo os seguintes valores:

MAIO/2018: R\$ _____

JUNHO/2018: R\$ _____

JULHO/2018: R\$ _____

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

Manaus, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato ou Membro Familiar Declarante

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA

(Somente para PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD)

Eu, _____ abaixo assinado,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
integrante do grupo familiar do(a) candidato(a),

inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC 2019,
classificado para o Curso de _____,
declaro que não exerci nenhuma atividade profissional formal ou informal nos meses
de MAIO, JUNHO E JULHO DE 2018, fato que impossibilita apresentação de
comprovações de rendimentos junto à Universidade Federal do Amazonas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal*.

Manaus, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato ou Membro Familiar Declarante

**Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*